



---

**ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº147/2022**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2022 - LINHA CHACRINHA”**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade nº 1082529239 SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, e a Empresa Antonio Toblino Lamberti Flores, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.247/0001-09 com sede administrativa na Rua João Manoel, nº 835, na cidade de São Francisco de Assis, CEP: 97.610-000 representada neste ato pelo Sr. Antonio Toblino Lamberti Flores portador do CPF nº 20528876015 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente aditivo de CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 312/2022, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 15 km diários na LINHA CHACRINHA conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 80/2022 e parecer jurídico Nº 508/2022, assim sendo a referida linha passa a ter 76 quilômetros diário passando o valor unitário para R\$ 7,02 (Sete reais e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 30 de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Este aditivo foi examinado e aprovado em 30/11/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_

